

## DESPACHO N.º 2/2013

Nos termos previstos no artigo 7º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), conjugados, no presente ano, com o disposto no artigo 24º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor por força do artigo 35º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013 (LOE), compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

**a) Prémios de desempenho e alterações de posição remuneratória**

Considerando que nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 24º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultados de alterações de posicionamento remuneratório e da atribuição de prémios de desempenho, não são previstas, para o corrente ano, as dotações para o efeito.

**b) Recrutamento de novos postos de trabalho**

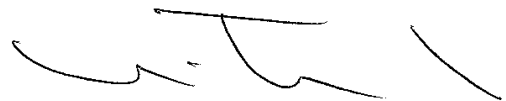
De acordo com o disposto nos nºs 3 e 4 do artº 7º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, é prevista a seguinte dotação máxima a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal dos SASNOVA.

Dotação: 75.672 €

Nos termos previstos na LVCR, o presente despacho é tornado público e afixado na respetiva página eletrónica dos SAS.

SASNOVA, 8 de janeiro de 2013

A Administradora dos SASNOVA



M. Teresa Lemos